



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025**

**Valor Global Estimado: R\$ 153.646,67 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, lei complementar 123/2006, lei municipal 969/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO VEICULO 1.8 OU SUPERIOR ANO 2025/2025 OU SUPERIOR 07 LUGARES (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, MANUTENÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSOS, COR LINHA DE PRODUÇÃO**, em conformidade com a legislação vigente de trânsito nacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**Data da publicação: 10/06/2025**

Recebimento de Propostas: até às 09:30 horas do dia **25/06/2025**

**Horário de início da sessão: 09:30 horas.**

Local: Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Informações e Esclarecimentos:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) / (31)3577-8000

**2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE**

DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)):

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7.1** - Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

**6.8** - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10(dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)):



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 Os valores máximos permitidos tanto por unitário, quanto global máximo permitido estão na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quantidade | VALOR UNITÁRIO MAXIMO | VALOR GLOBAL MAXIMO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|---------------------|
| 1    | VEICULO 1.8 OU SUPERIOR / ANO 2025/2025 OU SUPERIOR / 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / WIFI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / | Un.               | 01         | R\$ 153.646,67        | R\$ 153.646,67      |





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222  
E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / TANQUE DE COMBUSTIVEL (LITROS): 53L / VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM A DOCUMENTAÇÃO DO ANO PAGA / PLACA OFICIAL (BRANCA). |  |  |  |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | <b>R\$ 153.646,67</b> |

## 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da empresa

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**



**a.1. Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2. Quando outra forma societária**, BALANÇO PATRIMONIAL, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

**a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil**, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**b.** Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

**b.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**b.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**b.3.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

**b.4.** As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

**b.5.** As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

**Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS** – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**8.3.2** - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.4** - Capacidade Técnica

**8.4.1** - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

**Nota 02** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 03** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 04** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 05** - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, NÃO é de caráter eliminatório, serve SOMENTE para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (Um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13** – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.27.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.27.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.5** - Empresas brasileiras;
- 9.27.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.31** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10 -** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11 -** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12 -** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1 -** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4 -** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5 -** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6 -** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1 -** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2 -** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.9 -** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

## **15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA PREGÃO**

**15.1** – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**16.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### 17.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.2.1** Assinar o contrato no prazo estabelecido no item “DO CONTRATO”.

**17.2.2** Efetuar a entrega do veículo licitado no prazo e local informado, mediante emissão da ordem de compra e agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.3** A entrega e disponibilização do veículo no local indicado constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com recursos próprios e às suas expensas.

**17.3.1** O recebimento do veículo será considerado provisório até posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta vencedora.

**17.3.2** O pedido de prorrogação de prazo para entrega do veículo somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso seja devidamente fundamentado e apresentado ao Setor de Licitações antes de expirado o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.3.3** Garantir o veículo contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer desconformidades, conforme garantias ofertadas pelo fabricante e legislação vigente.

**17.4** Fornecer veículo novo, de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens e acessórios exigidos neste instrumento, conforme especificações técnicas do Anexo I.

**17.4.1** Arcar com todos os encargos necessários à completa entrega do veículo, no local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo, tais como frete, seguro, tributos, encargos sociais e demais custos que incidirem sobre a operação.

**17.5** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o veículo entregue com avarias, irregularidades na documentação, ou que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, salvo quando, pela natureza do bem ou questões logísticas devidamente justificadas, houver impossibilidade de cumprimento no prazo, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

**17.6** Substituir o veículo entregue, se constatado defeito de fabricação que comprometa seu uso, de acordo com o prazo e condições previstos na legislação e garantias aplicáveis.

**17.7** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sendo o transporte até o local de entrega, bem como a proteção adequada do bem durante o trajeto, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**17.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo objeto deste instrumento, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o problema for comprovadamente decorrente de mau uso.

**17.9** Cumprir integralmente o disposto no edital e demais anexos que integram o processo licitatório.

**17.10** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**17.11** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, inclusive judiciais, causados por si ou por seus prepostos no cumprimento do contrato, bem como por quaisquer responsabilidades oriundas de terceiros em decorrência da entrega do veículo.

**17.12** Responder por eventuais danos materiais ou físicos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, durante o processo de entrega ou prestação de serviços relacionados ao objeto contratual.

**17.13** Em todas as fases da execução contratual, agir em conformidade com as diretrizes e determinações da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- n) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- o) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- p) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- q) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- r) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- s) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- t) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- u) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- v) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- w) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- x) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- y) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- z) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

#### **FICHA 18 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA**

### **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;  
**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.2** – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

**23.3** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.4** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.12** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a



esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**23.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- c) **ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação**
- e) **V – TERMO DE REFERÊNCIA**
- f) **ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**23.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**23.17**- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete- a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.19** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.20** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.21** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.22** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.23** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**23.24.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-8000 e e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Sarzedo/MG, 10 de Junho de 2025.

---

**Kleber Sabino Berto**  
**Pregoeiro**

---

**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
**Presidente da Câmara**

---

**Thiago Camilo Pinto - OAB MG 134.998**  
**Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo**

### **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Quantidade | VALOR UNITÁRIO MAXIMO | VALOR GLOBAL MAXIMO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|---------------------|
| 1    | VEICULO 1.8 OU SUPERIOR / ANO 2025/2025 OU SUPERIOR / 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / WIFI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / | Un.               | 01         | R\$                   | R\$                 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|              | <p>CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53L / VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM A DOCUMENTAÇÃO DO ANO PAGA / PLACA OFICIAL (BRANCA). ENTREGA DO VEÍCULO DE FORMA IMEDIATA.</p> |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO----/2025 PRC ---/2025 da Câmara de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos      de      de 2025.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e  
Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ para

fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



**Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação**

À Câmara Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº ---/2025.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei 14.133, de 2021, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

## V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo A aquisição de um veículo com capacidade para **sete lugares** pela **Câmara Municipal de Sarzedo** justifica-se pela necessidade de **melhorar a eficiência, segurança e economia nas atividades institucionais e administrativas** do Poder Legislativo Municipal.

O atual cenário operacional da Câmara exige **deslocamentos frequentes** para participação em eventos oficiais, reuniões externas, visitas institucionais, fiscalizações e demais atividades inerentes à função legislativa. Em diversas ocasiões, é necessário transportar **mais de cinco servidores, vereadores ou colaboradores simultaneamente**, o que demanda um veículo com maior capacidade de passageiros.

Entre os principais benefícios da aquisição, destacam-se:

1. **Redução de custos com transporte:** atualmente, em situações que demandam deslocamento de grupo, é comum a utilização de dois veículos ou contratação de transporte externo, o que gera maior custo e menor eficiência logística;
2. **Segurança e conforto:** um veículo adequado ao número de ocupantes assegura melhores condições de deslocamento, respeitando normas de trânsito e promovendo o bem-estar dos usuários;
3. **Atendimento à demanda institucional:** o número crescente de compromissos externos e a ampliação da atuação da Câmara junto à comunidade requerem um meio de transporte mais versátil e eficiente;

Por esses motivos, a aquisição de um veículo de sete lugares representa uma medida **estratégica, econômica e funcional**, alinhada ao interesse público e ao aprimoramento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sarzedo à população.

### OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição do veículo tem como **objetivo principal atender às necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Sarzedo**, proporcionando **apoio logístico adequado e seguro** às atividades parlamentares e administrativas. O veículo será utilizado para:

- Transporte de vereadores e servidores em eventos, reuniões externas, congressos e atividades institucionais;
- Realização de visitas técnicas, diligências e fiscalizações no âmbito das atribuições legislativas;
- Apoio a ações sociais, projetos comunitários e programas desenvolvidos pelo Legislativo;
- Racionalização do uso da frota e redução de custos operacionais com transporte.

A escolha por um veículo com capacidade para sete lugares justifica-se pela frequência de deslocamentos com múltiplos ocupantes, garantindo **economia, eficiência operacional e segurança**, em consonância com os princípios da administração pública.

## ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes veículos conforme demanda da Câmara:

### **Veículo Categoria 1**

- Motor 1.8 ou superior;
- Ano/2025 ou superior;
- Capacidade para 07 lugares;
- Transmissão automática;
- Direção elétrica;
- Ar-condicionado;
- Freios ABS e airbags;
- Movido a etanol e gasolina;
- Emplacamento (Placa oficial);
- Documentação do ano paga.

## SERVIÇOS INCLUSOS

- **Venda e entrega de veículo zero quilômetro**, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, conforme especificações técnicas previstas no edital ou termo de referência;
- **Entrega do veículo em perfeitas condições de uso**, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, revisado, higienizado e com todos os itens de segurança em funcionamento;
- **Entrega do veículo de forma imediata**, logo após a emissão e a entrega da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara de Sarzedo.
- **Assistência técnica autorizada disponível no município ou região metropolitana de Belo Horizonte**, para atendimento durante o período de garantia.
- **Responsabilidade pela regularização do veículo** junto aos órgãos competentes (DETRAN, Receita Estadual, etc.), incluindo a entrega de manual do proprietário, chave reserva e demais itens obrigatórios;
- **Responsabilidade pela entrega técnica** do veículo, incluindo orientações sobre o uso, funcionamento de equipamentos e manutenção básica;
- **Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses**, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- **Documentação completa do veículo**, incluindo emplacamento, licenciamento, IPVA quitado do ano vigente e demais encargos legais devidamente pagos até a data da entrega;

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado. Também se trata de serviço prestado de forma contínua, nos moldes do art. 15 da IN 05/2017.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A aquisição do veículo objeto deste edital deverá assegurar estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a entrega de bem novo e em perfeitas condições de uso à Câmara Municipal de Sarzedo.

3.1.1 – O contrato deverá estipular claramente:

- Especificações obrigatórias do veículo:
  1. Ano/modelo 2025/2025;
  2. Motor 1.8 ou superior, 7 lugares;
  3. Itens de série: transmissão automática, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbag e flex fuel (etanol/gasolina);
  4. Cor conforme linha de produção do fabricante;
  5. Demais itens previstos neste edital.
    - Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização de compra emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo;
    - Documentação exigida: Nota Fiscal em nome da Câmara, manual do proprietário e certificado de garantia da montadora;
    - Vistoria prévia: O veículo deverá ser submetido à vistoria técnica pela Câmara ou órgão designado antes da efetivação da entrega;

3.1.2 – O veículo deverá ser entregue lacrado, sem quilometragem de uso, e em conformidade com a vistoria prévia realizada.

3.2 – Responsabilidades do fornecedor:

3.2.1 – Custear todas as despesas de transferência de propriedade, licenciamento e emplacamento do veículo em nome da Câmara.

3.3 – O descumprimento de quaisquer cláusulas acarretará as sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Além das obrigações legais e regulamentares, a empresa vencedora obriga-se a:

4.1.1 – Assinar o contrato no prazo estabelecido no instrumento contratual.

4.1.2 – Efetuar a entrega do veículo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no local designado pela Câmara Municipal de Sarzedo, conforme agendamento prévio.

4.1.3 – Garantir a conformidade do veículo com as especificações do edital, incluindo:

1. Ano/modelo 2025/2025;
2. Motor 1.8 ou superior, 7 lugares;
3. Itens obrigatórios: transmissão automática, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbag e flex fuel (etanol/gasolina);
4. Cor conforme linha de produção do fabricante;
5. Documentação completa: Nota Fiscal em nome da Câmara, manual do proprietário e certificado de garantia da montadora;
6. Demais itens previstos neste edital.

4.1.4 – Submeter o veículo à vistoria prévia pela Câmara ou órgão designado antes da entrega definitiva.

4.1.5 – Arcar com todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade, licenciamento e

emplacamento do veículo em nome da Câmara.

- 4.1.6 – Responsabilizar-se por defeitos de fabricação, substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados no veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, exceto se comprovado uso indevido pelo CONTRATANTE.
- 4.1.7 – Garantir a proteção do veículo durante o transporte:
  - 1. Assegurar que o veículo seja transportado com embalagem/proteção adequada contra danos e intempéries;
  - 2. Entregar o veículo lacrado e sem quilometragem de uso.
- 4.1.8 – Manter as condições de habilitação exigidas no edital durante toda a execução do contrato.
- 4.1.9 – Responder por danos materiais causados por falhas no cumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais prejuízos decorrentes de atraso ou não conformidade.
- 4.1.10 – Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Contrato e na Lei 14.133/2021.

## **5– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 5.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 5.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 5.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 5.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 – A entrega do veículo e o cumprimento das cláusulas contratuais serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por meio de servidores designados como fiscais do contrato, que controlarão:
  - 1. O prazo de entrega (30 dias corridos);
  - 2. A conformidade do veículo com as especificações do edital;
  - 3. A documentação obrigatória (Nota Fiscal, manual, certificado de garantia).
- 6.2 – Atribuições dos fiscais:
  - a) Verificar a conformidade do veículo entregue, comparando-o com as especificações do edital (ano/modelo, itens obrigatórios, cor, etc.);
  - b) Realizar vistoria técnica prévia para identificar eventuais defeitos, avarias ou divergências;
  - c) Rejeitar o veículo se constatada não conformidade, comunicando formalmente à CONTRATADA;
  - d) Certificar a Nota Fiscal somente após aprovação na vistoria;
  - e) Exigir o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, incluindo prazos e reparos de defeitos;
  - f) Sustar pagamentos em caso de descumprimento contratual;
  - g) Aplicar penalidades previstas no contrato (multas, rescisão, etc.);
  - h) Garantir acesso às dependências da Câmara para entrega e vistoria do veículo.
- 6.3 – Laudo de Vistoria Detalhado:
  - a) A fiscalização deverá elaborar checklist de verificação do veículo, contendo:
    - 1. Quilometragem (zero km);
    - 2. Funcionamento de todos os itens obrigatórios (transmissão, direção, airbags, etc.);
    - 3. Estado de conservação (sem avarias, riscos ou danos);

4. Conferência de documentação (chaves, manual, certificados).

b) O laudo será assinado por ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) e anexado ao processo de recebimento.

6.4 – A fiscalização terá livre acesso a todos os documentos e informações relacionadas ao veículo (laudos, certificados, relatórios de vistoria).

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



## **FICHA: 04 – 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

### **08 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **8.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

8.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 – PUBLICAÇÃO**

**12.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **13 – DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

**13.2** E por estarem às partes plenamente de acordo com todos as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELA CONTRATANTE:**

---

**Paulo Geovani Barbosa Pereira**  
Presidente da Câmara

---

**Thiago Camilo Pinto - OAB MG 134.998**  
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo

## ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

- 1 Este documento visa definir e especificar as necessidades e requisitos para o Estudo Técnico Preliminar relacionado à **AQUISIÇÃO VEICULO 1.8 OU SUPERIOR ANO 2025/2025 OU SUPERIOR 07 LUGARES (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, MANUTENÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSOS, COR LINHA DE PRODUÇÃO**, em conformidade com a legislação vigente de trânsito nacional, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

#### Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A contratação tem como objetivo garantir a mobilidade institucional, assegurando que os deslocamentos relacionados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo ocorram de forma eficiente, segura e com custos previsíveis. A disponibilidade de veículos adequados visa suprir a necessidade de transporte em eventos oficiais, visitas técnicas e demais demandas institucionais.

#### Requisitos específicos:

VEICULO 1.8 OU SUPERIOR / ANO 2025/2025 OU SUPERIOR / 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / CÔLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE

ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / WIFI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 53L / VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO COM A DOCUMENTAÇÃO DO ANO PAGA / PLACA OFICIAL (BRANCA).

## 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A demanda será estabelecida com base na **necessidade de aquisição de 1 (um) veículo** para compor a frota institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, atendendo aos seguintes critérios:

Justificativa da Quantidade:

- Atendimento às demandas diárias: Transporte seguro e adequado de servidores, autoridades e materiais em deslocamentos oficiais;
- Substituição de frota: Reposição de veículo existente que se encontra obsoleto ou com custos de manutenção elevados;
- Capacidade operacional: O veículo de 7 lugares atenderá à maioria das demandas sem necessidade de frota adicional.

Parâmetros de Utilização:

- Cobertura de rotas: Deslocamentos urbanos e intermunicipais para atividades legislativas, fiscalizações e eventos oficiais;
- Garantia de disponibilidade: O veículo será de uso exclusivo da Câmara, assegurando pronto atendimento às demandas institucionais.

Viabilidade Técnica e Econômica:

- Custo-benefício: Aquisição de veículo novo (ano/modelo 2025) assegura menor custo com manutenção e maior vida útil;
- Conformidade legal: Atendimento às normas de eficiência energética (flex fuel) e segurança (airbags, ABS).

## 3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para a contratação de empresa especializada na **comercialização de veículos automotores 0 (zero) quilômetro**, foi realizada uma análise das soluções disponíveis no mercado, considerando os seguintes critérios:

- Capacidade técnica e experiência na venda de veículos a entes da Administração Pública, observando o cumprimento de prazos e condições contratuais;
- Disponibilidade de veículos com características técnicas compatíveis com as demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, em conformidade com os requisitos

especificados no termo de referência;

- Garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e maior durabilidade do investimento público;
- Condições de entrega, emplacamento e documentação compatíveis com os prazos e exigências administrativas da Câmara;
- Conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança veicular vigentes, conforme regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos competentes;
- Atendimento ao princípio da economicidade, com análise comparativa de preços e benefícios entre os modelos disponíveis no mercado.

A escolha da solução pela aquisição de veículos 0 km justifica-se pela previsibilidade nos custos operacionais, autonomia na gestão da frota institucional e adequação às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Sarzedo, promovendo eficiência e segurança nas atividades legislativas e administrativas.

#### 4 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A viabilidade econômica da contratação foi analisada com base em levantamento de preços praticados no mercado para veículos 0 (zero) quilômetro com as especificações exigidas, considerando ainda o custo-benefício a médio e longo prazo para a Administração Pública.

A opção pela aquisição direta, em substituição a alternativas como locação ou contratações esporádicas, garante:

- Redução de custos ao longo do tempo, considerando que a compra elimina despesas recorrentes com mensalidades, reajustes e renovações contratuais típicas da locação;
- Maior controle patrimonial e padronização da frota institucional, o que facilita a manutenção preventiva, o planejamento logístico e a identificação dos veículos como bens públicos;
- Disponibilidade contínua de veículos, assegurando que as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo sejam realizadas com regularidade, sem dependência de processos emergenciais ou locações temporárias;
- Valorização do investimento público, com a incorporação de bens duráveis ao patrimônio da Câmara, agregando valor institucional e funcional.

Dessa forma, a contratação revela-se vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

#### 5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total para a contratação de empresa especializada na **venda de veículos automotores 0 (zero) quilômetro** à Câmara Municipal de Sarzedo é de **R\$ 153.646,67** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Esse valor foi obtido com base em **pesquisa de mercado atualizada**, considerando os modelos e especificações técnicas descritos neste documento, bem como os preços médios praticados por concessionárias e fornecedores especializados no fornecimento de veículos novos à Administração Pública.

**FICHA: 04– 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

## 6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Após análise detalhada das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, declaramos a **viabilidade da contratação de empresa especializada na venda de veículos automotores 0 (zero) quilômetro**, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Poder Legislativo.

As motivações que justificam a aquisição são as seguintes:

- Atendimento às Necessidades Operacionais: A execução eficiente das atividades legislativas e administrativas exige a disponibilidade permanente de veículos adequados, seguros e compatíveis com as demandas da Câmara.
- Segurança e Confiabilidade: A aquisição de veículos 0 km, com garantia de fábrica, assegura maior confiabilidade no transporte institucional, reduzindo riscos de falhas mecânicas e garantindo a conformidade com as normas de segurança vigentes.
- Economia e Racionalidade no Uso dos Recursos Públicos: A compra representa um investimento durável, evitando custos recorrentes com locações, renovações contratuais e eventuais reajustes, além de proporcionar retorno patrimonial ao órgão público.
- Autonomia e Planejamento de Frota: A posse dos veículos permite melhor controle da gestão de mobilidade, possibilitando planejamento estratégico de manutenção preventiva, utilização contínua e eliminação da dependência de serviços de terceiros.

Com base nessas considerações, afirmamos que a contratação dos serviços mencionados é viável e recomendada para a Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo qualidade, economia e eficiência no atendimento das demandas institucionais.

## 7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 42/2025 de 27 de janeiro de 2025**.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

**Mateus Pinheiro da Silva Amaral**  
**Presidente da Comissão**  
**Câmara Municipal de Sarzedo**

**Kleber Sabino Berto**  
**Membro da Comissão**  
**Câmara Municipal Sarzedo**

**Deisiane Aparecida da Silva**  
**Membro da Comissão**  
**Câmara Municipal de Sarzedo**